

Termo de Convênio nº 014/2025.
Proc. Adm. n.º 5445/5026771/2022.

**TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
GUARUJÁ E A AUTARQUIA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA
(GUARUJÁPREV) - UNIDADE GESTORA ÚNICA DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.**

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, com sede na Avenida Santos Dumont, n.º 800, Santo Antônio, em Guarujá-SP, inscrita no CNPJ n.º 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Farid Said Madi**, portador do RG n.º 17.302.684-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 063.900.718-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, ficando a **Secretaria de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarujá** responsável pela celebração do presente ajuste, representada pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa, **Valter Batista de Souza**, portador do RG n.º 23.032.690-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 108.521.658-62, e a **GUARUJÁPREV - Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, Autarquia responsável pela Previdência Social dos servidores públicos do Município de Guarujá, com sede na Avenida Adhemar de Barros, n.º 230, Santo Antônio, em Guarujá-SP, inscrita no CNPJ n.º 17.391.027/0001-55, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Edler Antonio da Silva**, portador do RG n.º 25.194.434-7 e CPF n.º 248.167.678-51, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **Lucielma Ferreira Feitosa**, portadora do RG n.º 27.774.471-X e CPF n.º 262.346.988-16, doravante denominada **CONVENENTE**, na forma do §8º do Art. 37 da Constituição Federal e consoante o prescrito nos Art. 5.º, "caput" e §1º do Art. 23, "caput" e §§1º a 3º, bem como do Art. 33, incs. I e XXIV, alínea "e" da Lei Complementar n.º 179 de 2015 e suas alterações, notadamente as dadas pela Lei Complementar n.º 311 de 2022, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** é instrumento que estabelece as regras de cooperação entre o Município de Guarujá e a Autarquia Guarujá Previdência - GuarujáPrev, com o intuito de fixar metas de desempenho, na forma do §8º do Art. 37 da Constituição Federal e dos Art. 5º, caput e § 1º e Art. 23, caput e §§ 1º a 3º, bem como do Art. 33, incs. I e XXIV, alínea "e" da Lei Complementar n.º 179 de 2015 e suas alterações, notadamente as dadas pela Lei Complementar n.º 311 de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UNIDADE GESTORA

2. A GuarujáPrev, criada conforme Art. 4.º da Lei Complementar n.º 179, de 21 de fevereiro de 2015, se constitui, em consonância com o Art. 40, caput e § 20 da Constituição Federal, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPENHO EQUILIBRADO,
DAS METAS PERMANENTES E DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ORGANIZACIONAIS**

metas permanentes, os objetivos estratégicos organizacionais (OE), as 25 iniciativas estratégicas organizacionais (IE) e os indicadores de resultado (%).

3.1. Constituem diretrizes permanentes e de excelência da CONVENIENTE na Gestão do Programa de Previdência:

a) assegurar a participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos, e seus dependentes no plano previdenciário, mediante contribuição;

b) arrecadar os recursos necessários ao custeio da previdência social, mediante contribuições provenientes do orçamento do Município e retidas dos servidores ativos e inativos, e dos pensionistas, efetuando o registro contábil de forma individualizada por servidor e ente público municipal;

c) zelar pelo equilíbrio atuarial, atuando para que não ocorra a criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio total;

d) monitorar a execução do Plano de Custeio, promovendo estudos atuariais para subsidiar decisões da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas;

e) observar as normas constitucionais relativas à concessão e reajuste de benefícios previdenciários;

f) identificar e consolidar em demonstrativos financeiros e orçamentários todas as despesas fixas e variáveis com os servidores inativos e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos.

3.1.1. Constitui Objetivo Estratégico Organizacional da GuarujáPrev na Gestão do Programa de Previdência do Plano Estratégico:

OE01 - Aperfeiçoamento dos procedimentos e serviços realizados.

Esse objetivo consiste em gerenciar os processos de negócio da Previdência Municipal, sejam eles finalísticos, gerenciais e de apoio, que estabeleçam como base essencial o "foco no cliente", por meio da realização da análise, modelagem, transformação e gerenciamento de desempenho de serviços e processos, com inclusão e alcance aos serviços digitais.

3.1.1.1. Constituem Iniciativas Estratégicas Organizacionais na Gestão do Programa de Previdência:

IE01 - Realizar a fiscalização e a gestão de contratos.

IE02 - Garantir a consistência da base cadastral.

IE03 - Fortalecer os controles internos, a gestão de risco e a segurança institucional.

IE04 - Manter válido o Certificado de

da GuarujáPrev para o desenvolvimento de estudos de viabilidade que envolvam os planos de cargos, carreiras e vencimentos do Município.

IE06 - Tratar as inconsistências apontadas no estudo atuarial anual.

3.2. Constituem **diretrizes permanentes** e de excelência da **CONVENENTE** na Gestão dos Recursos e da Infraestrutura:

a) subordinar as aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios previdenciários a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

b) observar as normas federais e municipais sobre limites de aplicação de recursos a que estão sujeitos os RPPS;

c) envidar esforços para alcançar a rentabilidade mínima prevista na Nota Técnica Atuarial às aplicações e investimentos do fundo de benefícios;

d) aprovar e cumprir a Política de Investimentos definida anualmente;

e) investir na construção, manutenção e modernização de estruturas voltadas para a infraestrutura e as ferramentas de gestão.

3.2.1. Constitui **Objetivo Estratégico Organizacional** da GuarujáPrev na Gestão dos Recursos e da Infraestrutura:

OE02 - Melhorias na Infraestrutura.

Esse objetivo consiste em aperfeiçoar a gestão estratégica e a comunicação institucional, adotar melhores práticas de gestão previdenciária e proporcionar maior controle e transparência.

3.2.1.1. Constituem **Iniciativas Estratégicas Organizacionais** na Gestão dos Recursos e da Infraestrutura:

IE07 - Concluir o processo licitatório para a construção da nova sede da GuarujáPrev.

IE08 - Conceder o empréstimo consignado aos segurados.

IE09 - Realizar avaliações contínuas dos fornecedores, com enfoque na manutenção da qualidade do serviço prestado durante todo o período contratual.

3.3. Constituem **diretrizes permanentes** e de excelência da **CONVENENTE** na Gestão da Qualidade:

a) melhorar a qualidade dos atendimentos

a efetividade de acesso aos serviços, por meio da prestação de serviços públicos com qualidade.

3.3.1. Constitui OE - Objetivos Estratégicos Organizacionais da GuarujáPrev na Gestão da Qualidade:

OE03 - Melhoria na qualidade dos atendimentos previdenciários.

Esse objetivo consiste em assegurar que os processos sejam realizados com excelência e presteza e que a relação com fornecedores e prestadores de serviço atendam aos parâmetros de qualidade. Ele se divide em dois suportes básicos: a garantia da qualidade e a melhoria da qualidade.

3.3.1.1. Constituem Iniciativas Estratégicas Organizacionais na Gestão da Qualidade:

IE10 - Avaliar periodicamente os fluxos dos processos administrativos para aperfeiçoar a integração e eficiência entre os setores.

IE11 - Priorizar processos que garantam a eficiência, isonomia, celeridade e transparência dos serviços oferecidos pela GuarujáPrev aos segurados e beneficiários.

IE12 - Garantir acesso à informação de forma transparente e eficaz, atendendo à legislação vigente.

3.4. Constituem diretrizes permanentes e de excelência da **CONVENENTE** na Gestão do Conhecimento:

a) prezar pelo caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação de entidades de classe de servidores ativos e inativos, e pensionistas;

b) garantir o pleno acesso dos servidores às informações relativas à gestão dos órgãos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

3.4.1. Constitui OE - Objetivos Estratégicos Organizacionais da GuarujáPrev na Gestão do Conhecimento do Plano Estratégico:

OE04 - Capacitação dos servidores segurados.

Esse objetivo consiste em:

a) Qualificar, desenvolver e valorizar competências compatíveis com os objetivos institucionais.

b) Sistematizar a gestão por competências, fomentando a capacitação continuada, com foco nos conhecimentos técnicos, gerenciais e estratégicos, impulsionando a proatividade e comprometimento de todos os servidores com os objetivos

c) Disseminar a cultura da qualidade, valores organizacionais, responsabilidade socioambiental e melhoria contínua nos processos.

3.4.1.1. Constituem Iniciativas Estratégicas Organizacionais na Gestão do Conhecimento - **OE04 - Capacitação dos servidores e segurados:**

IE13 - Manter e aprimorar o Programa de Treinamento Anual, expandindo os cursos e certificações, segundo novas necessidades e metas de desempenho aos conselheiros, servidores, estagiários e aprendizes.

IE14 - Consolidar e expandir o Programa de Educação Previdenciária e Financeira.

IE15 - Viabilizar a certificação profissional na GuarujáPrev.

IE16 - Consolidar o Programa de Saúde e Segurança, com o desenvolvimento de ações que assegurem e preservem a integridade dos servidores, colaboradores e do patrimônio público.

IE17 - Possibilitar a participação de eventos e cursos que aprimorem o conhecimento.

3.5. Constituem diretrizes permanentes e de excelência da **CONVENIENTE** na Gestão Administrativa:

a) Buscar a excelência na gestão, com análise tanto os aspectos internos, quanto os aspectos externos.

b) Fortalecer a governança, com implementação de boas práticas de gestão e normas éticas, com foco em objetivos coletivos.

3.5.1. Constitui OE - Objetivo Estratégico Organizacional da GuarujáPrev na Gestão Administrativa:

OE05 - Desenvolvimento de práticas que auxiliem a realização dos trabalhos.

Esse objetivo consiste em:

a) Garantir aos segurados, beneficiários e servidores da GuarujáPrev um ambiente tecnológico moderno, seguro e de alto desempenho e uma infraestrutura física adequada;

b) Contemplar critérios de funcionalidade, padronização e conforto, resultando, assim, em melhoria nas condições de trabalho;

c) Aprimorar a infraestrutura lógica, através

d) Promover um ambiente tecnológico moderno, seguro e de alto desempenho.

3.5.1.1 Constituem Iniciativas Estratégicas Organizacionais na Gestão Administrativa - **OE05 - Desenvolvimento de práticas que auxiliem a realização dos trabalhos:**

IE18 - Desenvolver ações relativas à saúde e segurança do trabalho, na forma do art. 388 da Lei Complementar nº 135/2012 (Título III - Dos direitos e vantagens e Capítulo X - Da saúde e segurança do trabalho), em parceria entre a Administração Direta e a Administração Autárquica do Município, inclusive com apoio logístico e tecnológico.

IE19 - Aplicar a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 nos futuros processos licitatórios e novos contratos administrativos firmados, ressalvadas as prorrogações ou eventuais aditamentos.

IE20 - Acompanhar periodicamente a conformidade e adequação dos prazos dos processos de concessão de benefícios, implementando as alterações que se fizerem necessárias.

IE21 - Implantar o Programa 5S para obtenção da Qualidade Total e otimizar os procedimentos das avaliações especiais e periódicas de desempenho dos servidores.

3.6. Constituem diretrizes permanentes e de excelência da **CONVENIENTE** na Gestão da Imagem:

a) Investir em Responsabilidade Social e ambiental, promovendo programas de impacto.

b) Fortalecer a identidade institucional.

c) Comunicar de forma transparente.

3.6.1 Constitui OE - Objetivo Estratégico Organizacional da GuarujáPrev na Gestão da Imagem:

OE06 - Ações de fortalecimento da imagem institucional da Guarujá Previdência.

Esse objetivo consiste em:

a) Gerenciar e cuidar da reputação da imagem.

b) Aprimorar o desempenho institucional, a ética, transparência, participação e controle social.

3.6.1.1 Constituem Iniciativas Estratégicas Organizacionais na Gestão da Imagem - **OE06 - Ações de fortalecimento da imagem institucional da Guarujá Previdência:**

IE24 - Realizar Audiências Públicas.

IE25 - Manter a certificação do Pró-Gestão no nível IV.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

4. Integra o presente instrumento o Planejamento Estratégico de Governança Corporativa da GuarujáPrev, definido como o conjunto detalhado das metas que deverão ser desenvolvidas para o cumprimento deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DAS METAS E SUA AVALIAÇÃO

5. O acompanhamento das metas será efetuado pelo Analista Previdenciário de Controle Interno, por meio dos Indicadores do Convênio, alinhado com o Planejamento Estratégico de Governança Corporativa, que farão parte dos relatórios a serem encaminhados à **CONCEDENTE**, observando-se as seguintes métricas e menções de desempenho:

Perspectivas do Plano Estratégico:

- a) perspectiva dos processos internos;
- b) perspectiva do aprendizado e crescimento;
- c) perspectiva financeira; e,
- d) perspectiva do cliente.

PERSPECTIVAS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (OE)
FINANCEIRA PROCESSOS INTERNOS	OE01 - Aperfeiçoamento dos procedimentos e serviços realizados
FINANCEIRA PROCESSOS INTERNOS	OE02 - Melhorias na infraestrutura
CLIENTE	OE03 - Melhoria na qualidade dos atendimentos realizados
APRENDIZADO E CRESCIMENTO	OE04 - Capacitação dos servidores e segurados
PROCESSOS INTERNOS	OE05 - Desenvolvimento de práticas que auxiliem a realização dos trabalhos
CLIENTE PROCESSOS INTERNOS	OE06 - Ações de fortalecimento da imagem institucional da Guarujá Previdência

Plano Estratégico (Programas, Objetivos e Iniciativas Estratégicas):

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (OE)	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS (IE) *	%
GESTÃO DO PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA OE01 - Aperfeiçoamento dos	IE01 - Realizar a fiscalização e a gestão de contratos.	4%
	IE02 - Garantir a consistência da base cadastral.	4%
	IE03 - Fortalecer os controles	4%

	IE05 - Manter o equilíbrio financeiro e atuarial.	4%
	IE06 - Tratar as inconsistências apontadas no estudo atuarial anual.	4%
GESTÃO DOS RECURSOS E DA INFRAESTRUTURA OE02 - Melhorias na infraestrutura	IE07 - Concluir o processo licitatório para a construção da nova sede da GuarujáPrev.	4%
	IE08 - Conceder o empréstimo consignado aos segurados.	4%
	IE09 - Realizar avaliações contínuas dos fornecedores, com enfoque na manutenção da qualidade do serviço prestado durante todo o período contratual.	4%
GESTÃO DA QUALIDADE OE03 - Melhoria na qualidade dos atendimentos previdenciários	IE10 - Avaliar periodicamente os fluxos dos processos administrativos para aperfeiçoar a integração e eficiência entre os setores.	4%
	IE11 - Priorizar processos que garantam a eficiência, isonomia, celeridade e transparência dos serviços oferecidos pela GuarujáPrev aos segurados e beneficiários.	4%
	IE12 - Garantir acesso à informação de forma transparente e eficaz, atendendo à legislação vigente.	4%
GESTÃO DO CONHECIMENTO OE04 - Capacitação dos servidores e segurados	IE13 - Manter e aprimorar o Programa de Treinamento Anual, expandindo os cursos e certificações, segundo novas necessidades e as metas de desempenho aos conselheiros, servidores, estagiários e aprendizes.	4%
	IE14 - Consolidar e expandir o Programa de Educação Previdenciária e Financeira.	4%
	IE15 - Viabilizar a certificação profissional na GuarujáPrev.	4%
	IE16 - Consolidar o Programa de Saúde e Segurança, com o desenvolvimento de ações que assegurem e preservem a integridade dos servidores, colaboradores e do patrimônio público.	4%
	IE17 - Possibilitar a participação de eventos e cursos que aprimorem o conhecimento.	4%
GESTÃO ADMINISTRATIVA OE05 - Desenvolvimento de práticas que auxiliem a realização dos trabalhos	IE18 - Desenvolver ações relativas à saúde e segurança do trabalho, na forma do art. 388 da Lei Complementar nº 135/2012 (Título III - Dos direitos e vantagens e Capítulo X - Da saúde e segurança do trabalho), em parceria entre a Administração Direta e a Administração Autárquica do Município, inclusive com apoio logístico e tecnológico.	4%
	IE19 - Aplicar a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 nos futuros processos licitatórios e novos contratos administrativos firmados, ressalvadas as prorrogações ou eventuais aditamentos.	4%
	IE20 - Acompanhar periodicamente a conformidade e adequação dos prazos	

	IE21 - Implantar o Programa 5S para obtenção da Qualidade Total e otimizar os procedimentos das avaliações especiais e periódicas de desempenho dos servidores.	4%
GESTÃO DA IMAGEM OE06 - Ações de fortalecimento da imagem institucional da Guarujá Previdência	IE22 - Aumentar a quantidade de seguidores e melhorar o engajamento digital da GuarujáPrev nas redes sociais.	4%
	IE23 - Aperfeiçoar a página eletrônica (site) da GuarujáPrev, tornando-a mais interativa para o segurado.	4%
	IE24 - Realizar Audiências Públicas.	4%
	IE25 - Manter a certificação do Pró-Gestão no nível IV.	4%
	TOTAL	100 %

Quantificativo dos Objetivos estratégicos:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (OE)	QUANTIDADE INDICADORES (IE) *	%
OE01 - Aperfeiçoamento dos procedimentos e serviços realizados	6	24%
OE02 - Melhorias na infraestrutura	3	12%
OE03 - Melhoria na qualidade dos atendimentos realizados	3	12%
OE04 - Capacitação dos servidores segurados	5	20%
OE05 - Desenvolvimento de ferramentas que auxiliem a realização dos trabalhos	4	16%
OE06 - Ações de fortalecimento da imagem institucional da Guarujá Previdência	4	16%
TOTAL	25	100 %

* Indicadores das Iniciativas Estratégicas Organizacionais (IE)

Métricas de Apuração do Resultado:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA	MENÇÃO
24 a 25	10	Excelente
21 a 23	9,0	Ótimo
de 16 a 20	7,5	Bom
de 11 a 15	5,0	Regular
de 6 a 10	2,5	Ruim
de 0 a 5	0	Não atingiu o desempenho esperado

CONCEDENTE

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA

6. São Atribuições e obrigações da **CONCEDENTE**:

a) observar, no dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio do RPPS, os parâmetros técnico-atuariais previstos na Legislação Federal, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial;

b) garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários;

c) efetuar os repasses conforme plano de custeio estabelecido;

d) manter o histórico cadastral e funcional dos servidores ativos, e disponibilizar à **CONVENENTE** as informações necessárias à gestão do Programa de Previdência.

6.1 Nos termos do Pró-Gestão, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017:

a) supervisionar a execução do presente Convênio;

b) controlar o cumprimento das metas da **CONVENENTE** nas áreas de gestão de benefícios, de recursos e administrativa;

c) realizar as obrigações previstas no Manual do Programa Federal "Pró-Gestão", para certificação do Município de Guarujá.

DOS GESTORES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

7. São atribuições e obrigações dos Gestores do RPPS:

a) observar os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e eficiência;

b) atender estritamente os preceitos constitucionais, legais, regulamentares, estatutários e regimentais aplicáveis às suas atribuições;

c) cumprir seus deveres na execução do Programa de Previdência, satisfazendo os direitos e legítimos interesses dos servidores públicos de cargo efetivo inscritos na Instituição, seus dependentes e pensionistas, garantindo um nível de excelência no desenvolvimento de sua atividade;

e) empregar as receitas da taxa de administração para fazer face às despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento da GuarujáPrev, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 179 de 2015;

f) proceder às aplicações e investimentos em obediência aos princípios de segurança, rentabilidade, liquidez, transparência e economicidade, bem como às regras do Conselho Monetário Nacional e às diretrizes da Política de Investimentos da GuarujáPrev;

g) envidar esforços para o atingimento da meta atuarial;

h) propor a revisão do Plano de Custeio, quando necessário, com base em avaliações atuárias;

i) executar o Orçamento Anual, assim como manter atualizados os registros contábeis e arquivos correspondentes;

j) formular, sempre que necessário, proposta de adequação e alteração dos instrumentos normativos e legais da GuarujáPrev;

k) cumprir o Plano de Contas, o Plano de Cargos e Salários e as Normas de Administração;

l) submeter-se à fiscalização dos órgãos internos e externos com atribuições de Controle e de Fiscalização;

m) observar e cumprir as disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

n) realizar as obrigações previstas no manual do programa federal "Pró-Gestão", para manutenção do Município de Guarujá no Nível 4;

o) tornar efetivo o recebimento da compensação previdenciária, envidando todos os esforços para o cumprimento das suas obrigações previstas pela Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS

VINCULADAS

8. A taxa de administração, caracterizada no artigo 13 da Lei Municipal nº 179, de 21 de fevereiro de 2015, será aquela equivalente ao percentual definido na lei, até o limite determinado pelo órgão nacional de orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento na matéria de regimes próprios de previdência social, considerando como base de cálculo o valor do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, a ser custeado pelos Entes Empregadores, Município de Guarujá, Câmara Municipal e Autarquia do Município de Guarujá.

CLÁUSULA NONA - DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

9. As receitas de natureza previdenciária, previstas no artigo 77 da Lei Municipal nº 179, de 21 de fevereiro de 2015, sob a gestão da **CONVENENTE**, constituirão fundo destinado exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários concedidos aos servidores a eles vinculados, ressalvada a utilização dos recursos para o custeio das despesas de manutenção, caracterizada como Taxa de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

10. As transferências financeiras, em espécie, serão apuradas com base nas receitas de contribuições previdenciárias mensais que o Município arrecadar dos contribuintes vinculados ao RPPS e de sua respectiva contrapartida, nos termos da Lei Municipal nº 179, de 21 de fevereiro de 2015.

10.1. As transferências de que trata esta cláusula devem ser realizadas pelos órgãos da Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo, e correrão, conforme o caso, a cargo das suas dotações, de forma impreterível até o quinto dia útil de cada mês subsequente, na forma do art. 91 da Lei Municipal nº 179, de 21 de fevereiro de 2015.

10.2. Deve ser encaminhado à **CONVENENTE** demonstrativo detalhado das contribuições vertidas, em layout previamente informado pela **CONCEDENTE**, possibilitando o registro individualizado das contribuições.

10.3. Os termos de parcelamento já pactuados entre as partes, e os que porventura vierem a existir, deverão ter suas parcelas pagas pelo **CONCEDENTE**, conforme vencimento acordado, sendo de responsabilidade da **CONVENENTE** o cálculo de atualização monetária e controle do saldo devedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ORÇAMENTOS

11. As propostas de orçamento do exercício subsequente, após aprovação do Conselho de Administração da GuarujáPrev, deverão ser encaminhadas à **CONCEDENTE** no prazo legal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. A **CONVENENTE** prestará contas de sua atuação por meio do seu Balanço e demonstrativos contábeis anuais.

12.1. A **CONVENENTE** deverá submeter seu Balanço e Contas Anuais à apreciação do Conselho Fiscal, dos auditores independentes e do Conselho de Administração, além dos órgãos reguladores.

12.2. Fica a **CONVENENTE** obrigada a elaborar Relatórios Mensais de Governança Corporativa, com consolidação em Relatório Anual de Governança Corporativa, que serão submetidos ao

12.3. Anualmente será realizada audiência pública de prestação de contas pela **CONVENIENTE** à sociedade, inclusive sobre a Gestão Atuarial.

DOS GESTORES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13. Caberá ao **CONCEDENTE** comunicar, após a devida apuração, e conforme a sua natureza, eventual prática de irregularidades fiscais no âmbito da GuarujáPrev ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos reguladores, para adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14. Este **CONVÊNIO** tem vigência de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Por consenso das partes, as cláusulas podem ser revistas a qualquer momento, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos do presente Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

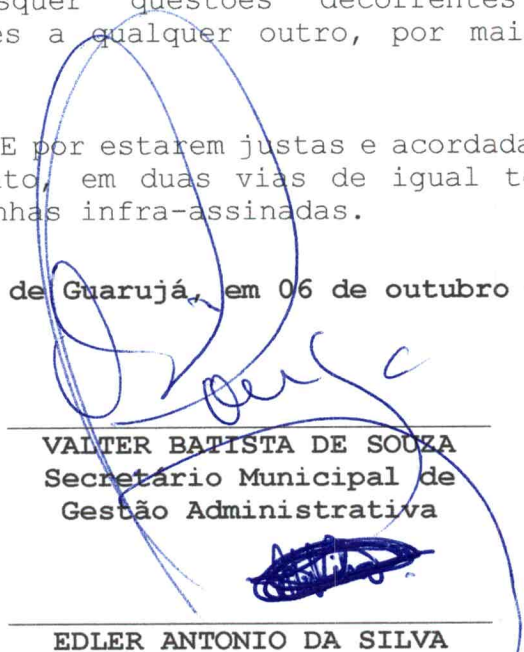
16. O inteiro teor deste Convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município de Guarujá e site oficial da GuarujáPrev.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

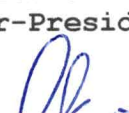
17. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas infra-assinadas.

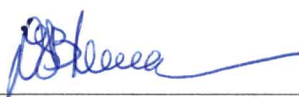
Prefeitura Municipal de Guarujá, em 06 de outubro de 2025.



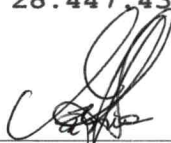
VALTER BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de
Gestão Administrativa



EDLER ANTONIO DA SILVA
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS :

Dennis Frederico Bastos Pereira
RG n.º 28.447.434-4



Vânia Santana Silva Gartner
RG n.º 26.484.359-9

"SEGOV"/eso

